CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
08 03 2022	15H	ORDINÁRIA		62

Federal", em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 2.545/2022, de autoria do Deputado Prof. Reginaldo Veras, que "altera a Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que 'estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal".

A proposição não recebeu o parecer das comissões.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – A proposição não recebeu o parecer das comissões. Foram apresentadas duas emendas.

A CAS, a CEOF e a CCJ deverão se manifestar sobre os projetos e as emendas.

Solicito à Relatora, Deputada Prof. Maria Antônia, que emita parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre a matéria.

PARECER 03 CAS

DEPUTADA PROF. MARIA ANTÔNIA (SOLIDARIEDADE. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei nº 1.272/2020, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para a realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, para dispor sobre os prazos para provimento de cargos das carreiras da Polícia Civil do Distrito Federal", em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 2.545/2022, de autoria do Deputado Prof. Reginaldo Veras, que "Altera a Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que "Estabelece normas gerais para a realização

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
08 03 2022	15H	ORDINÁRIA	63	

de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal".

Sr. Presidente, por respeitarem os quesitos do mérito, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.272/2020 e do Projeto de Lei nº 2.545/2022, na forma do Substitutivo nº 2, e pela rejeição da Emenda nº 1.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 20 Deputados.

Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre a matéria.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei nº 1.272/2020, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para a realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, para dispor sobre os prazos para provimento de cargos das carreiras da Polícia Civil do Distrito Federal", em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 2.545/2022, de autoria do Deputado Prof. Reginaldo Veras, que "Altera a Lei nº 4.949, de 15 de